



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 013/80

SÚMULA: Cria o Conselho Comunitário do Município de Iporã - Pr.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, FERNANDES MORETTO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

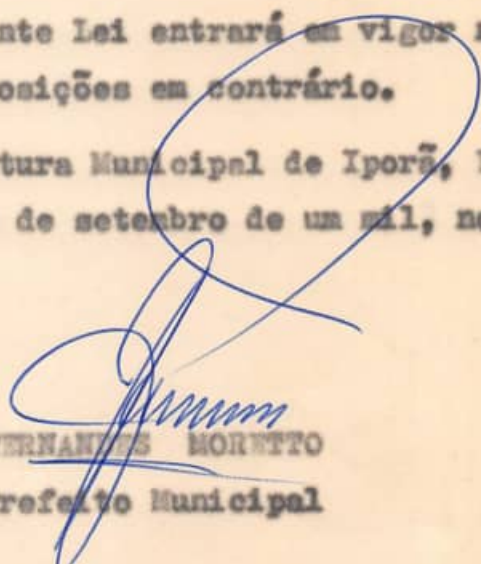
Art. 1º. - Fica o Exmo. Sr. Prefeito do Município de Iporã - Pr. autorizado a constituir o CONSELHO COMUNITÁRIO MUNICIPAL, composto de 12 (doze) membros residentes e domiciliados a mais de 02 (dois) anos no município.

Art. 2º. - Os Membros do Conselho Comunitário Municipal, serão nomeados, por Decreto do Executivo.

Art. 3º. - O Chefe do Executivo regulamentará a presente Lei, instituindo através de Decreto o Regimento Interno, o qual disporá sobre as normas de funcionamento do CONSELHO COMUNITÁRIO MUNICIPAL.

Art. 4º. - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

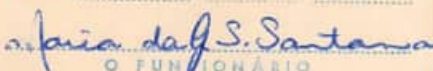
Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de setembro de um mil, novecentos e oitenta.


FERNANDES MORETTO
Prefeito Municipal

Publicado(a) no Jornal
UMUARAMA ILUSTRADO

Órgão Oficial do Município

Data, 25 / 09 / 80


O FUNCIONÁRIO